



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029-2020-001-PRG-SRP-SEMA-CLP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020-SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M. C. LEMOS & CIA LTDA (POSTO PRIMAVERA I), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Corrente-PI.

CONTRATADA: M. C LEMOS & CIA – LTDA (POSTO PRIMAVERA I), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.891/0001-01, com sede na Rua Desembargador Amaral, nº 974, Bairro Centro na cidade de Corrente, representada neste ato pela Srª Lissandra da Cunha Lemos Valente, RG 1.763.748, SSPDF, CPF 811.926.141-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 029/2020, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 029/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos Recursos FPM/ICMS/ISS e PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 545.510,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais centavos)**, pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. Unt.	V. Total
01	ÓLEO DIESEL S-500	BR Petrobras	LT	60.000	R\$ 3,70	R\$ 222.000,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	BR Petrobras	LT	60.000	R\$ 3,75	R\$ 225.000,00
03	GASOLINA COMUM	BR Petrobras	LT	60.000	R\$ 4,74	R\$ 94.800,00
04	ADITIVO FLU ARLA 32	BR Petrobras	LT	1.000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
Total R\$ 545.510,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração-SEMA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 26 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha

CONTRATADO: _____

M. C. LEMOS & CIA LTDA. (PRIMAVERA I)
Lissandra da Cunha Lemos Valente

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: